



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### CONCORRÊNCIA Nº 168/2023

#### Reforma e Ampliação E.M Dom Jaime de Barros Câmara

##### Recebido em 07 de junho de 2023, às 07h48min.

**Questionamento 1:** *"Este item abaixo 1.3.1.2.8 não contempla mão de obra e será necessário, apenas material, será item mão de obra aditivado??"*

**Resposta:** Em atenção aos questionamentos acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Questionamento 2:** *"Vejam os Itens abaixo 1.7.1.3 e 1.7.1.4 se tratam do mesmo serviço ou similar um esta em quantidade m<sup>2</sup> e outro em UN, em nosso entendimento ambos seriam M<sup>2</sup>??"*

**Resposta:** Em atenção aos questionamentos acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Questionamento 3:** *"Itens 1.7.1.6 e 2.7.1.5 tratam-se do mesmo item a ser executado, erroneamente esta com número de composição diferentes e valores diferentes, o que ocorreu?"*

**Resposta:** Em atenção aos questionamentos acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Questionamento 4:** *"Itens abaixo, tem descrição de serviços diferente e foi utilizado a mesma composição e valor?"*

**Resposta:** Em atenção aos questionamentos acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Recebido em 07 de junho de 2023, às 08h07min.**

**Questionamento:** *"Nos itens 2.3.1.2.5 / 2.3.1.2.6 / 2.3.1.2.7 da planilha orçamentária e estes são apenas alguns itens como exemplo, mas são todos de corte e dobra de aço, estão considerados somente o corte e dobra do aço, sendo necessária a armação dos mesmos, conforme ilustração COMPOSIÇÃO SINAPI a seguir: (...) Estes itens serão aditivados?"*

**Resposta:** Em atenção ao questionamento acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Recebido em 13 de junho de 2023, às 07h34min.**

**Questionamento:** *"Aguardamos o retorno do esclarecimento feito abaixo no dia 07/06!"*

**Resposta:** Em atenção ao questionamento acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Recebido em 13 de junho de 2023, às 07h39min.**

**Questionamento:** *"Aguardando resposta do esclarecimento solicitado abaixo no dia 07/06!"*

**Resposta:** Em atenção ao questionamento acima, informamos a publicação da Errata SEI nº 0017670590/2023 - SAP.LCT, em 18 de junho de 2023, a qual substitui peças técnicas do processo, atualiza o valor do mesmo, bem como, promove alterações em algumas regras editalícias. Informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

**Recebido em 15 de junho de 2023, às 09h23min.**

**Questionamento:** *"Na resposta do esclarecimento não ficou claro a resposta que buscamos, não entendemos. Solicitamos explicação sobre a LEI. Mencionam que houve alteração na ERRATA, porém ao que se trata de EPP e ME continua a mesma coisa EDITAL E ERRATA. Conforme e-mail abaixo e trecho tirado da LEI as empresas EPP perdem o benefício de empate FICTO por se tratar de obra cujo valor é superior ao faturamento bruto anual que os caracteriza como EPP. A Pergunta é: Para este certame cujo valor da obra ultrapassa R\$ 4.800.000, empresas EPP perdem o benefício e não podem cobrar preço? Não se enquadram como EPP?"*

**Resposta:** Inicialmente reiteramos que, no tocante ao empate ficto, deverão ser observadas as alterações promovidas na publicação da Errata SEI nº 0017252741/2023 - SAP.LCT, em 13 de junho de 2023. Ademais, informamos que o edital submete-se ao regime jurídico administrativo da Lei 14.133/2021, conforme informado no preâmbulo do edital. Assim sendo, nos parâmetros do inciso II, do § 1º do art. 4º da supracitada lei, não será aplicado o tratamento diferenciado as empresas de pequeno porte - EPP, em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP. Destarte, as empresas de pequeno porte poderão participar do presente processo licitatório, em condição de plena igualdade com os demais licitantes.

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 160/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017695442** e o código CRC **B98F4F14**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.103109-2

0017695442v4